

Município de Banabuiú
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210
Banabuiú - Ceará

Lei N. 35 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

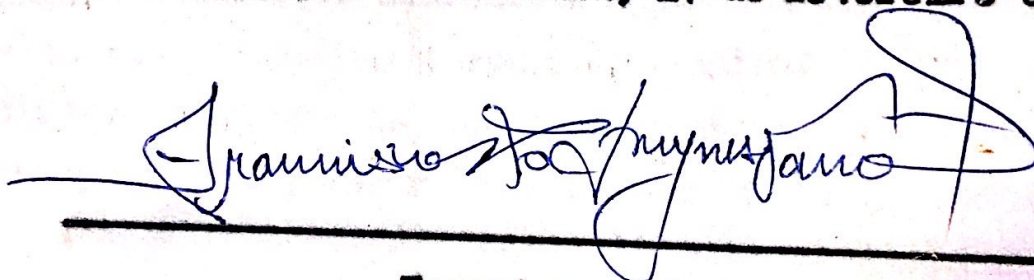
**QUE CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SER-
DORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ,
ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART.1º- Fica concedido um aumento de vencimentos aos servidores da Prefei-
tura Municipal de Banabuiú, num percentual de 210% (DUZENTOS E DEZ POR CEN-
TO), a partir de 1º de janeiro de 1990.**

ART.2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

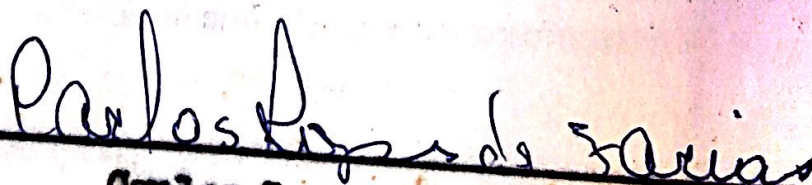
ART.3º- Revogadas as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 14 de fevereiro de 1990.



Francisco Rodrigues Parente
1º-Secretário

Visto:



Carlos Lopes de Farias
Presidente



MENSAGEM Nº 003/90

Banabuiú, 6 de fevereiro de 1990.

Exmo. Sr.

Carlos Lopes de Farias

D.D. Presidente da C.M.B.

Senhor Presidente.

Estamos remetendo a Vossa Excia., (02) dois Projetos de Lei a ser votado por esse Poder Legislativo, constituindo-se nas seguintes matérias:

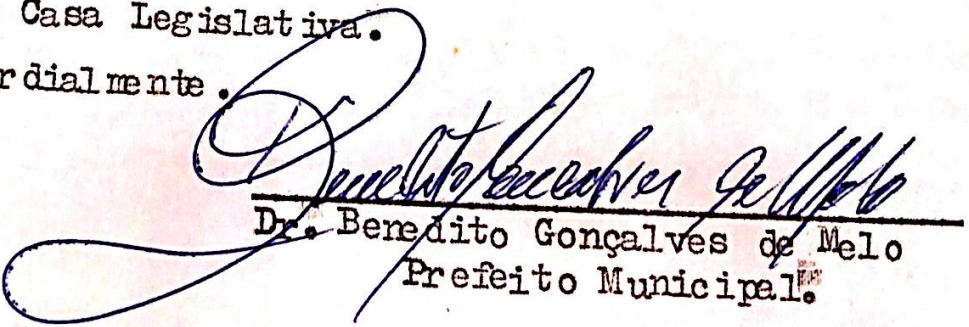
O primeiro, visa regularizar as despesas dos meses de novembro e dezembro dos Poderes Legislativo e Executivo.

O segundo, solicita um aumento de vencimento para os servidores da Prefeitura Municipal de Banabuiú, num percentual de 210% (duzentos e dez por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1990.

Esperamos contar com a boa compreensão de Vossa Excia., e demais vereadores que fazem esse tão valioso Poder.

Certo de um pronto atendimento, esperamos contar com o apoio dos que ocupam esse Casa Legislativa.

Cordialmente.


Dr. Benedito Gonçalves de Melo
Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ

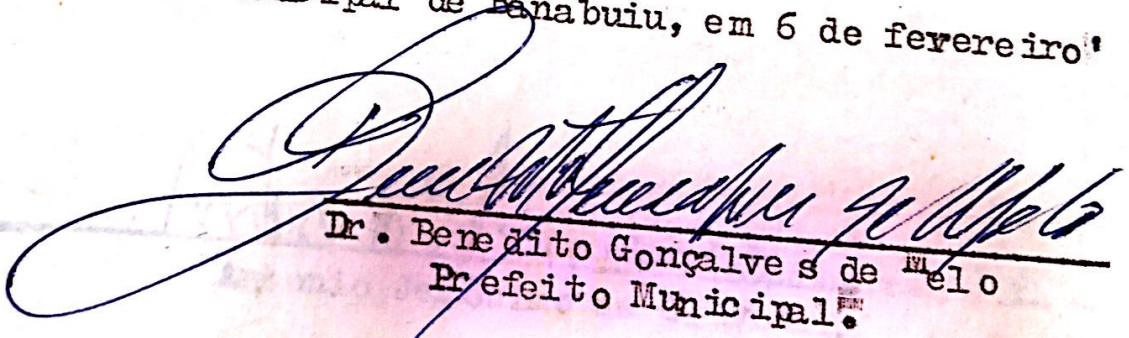
Prefeitura Municipal de Banabuiú
Rua Arrojado Lisboa s/n - Fone (085) 911-0103
CEP. 63.925 Ramal 208
Banabuiú - CE.

PROJETO DE LEI Nº 003 / 90

Que concede aumento de vencimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Banabuiú-Estado do Ceará, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Banabuiú, num percentual de 210% (duzentos e dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 2º - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em 6 de fevereiro de 1990.


Dr. Benedito Gonçalves de Melo
Prefeito Municipal.



BANABUIÚ - CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0103 - Ramal 210

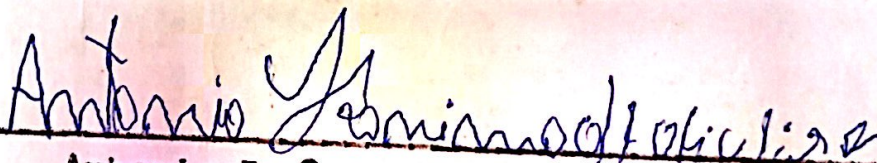
CEP. 63.925 — BANABUIÚ - CEARÁ

P A R E C E R

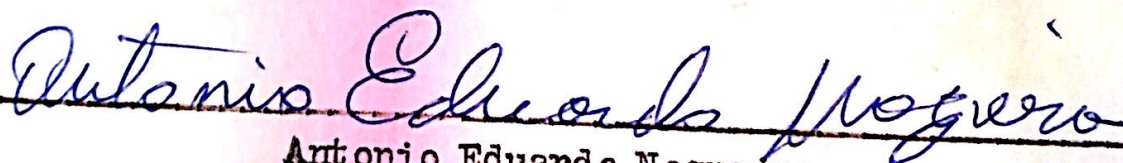
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de lei N^o 003/90 de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de fevereiro de 1990.

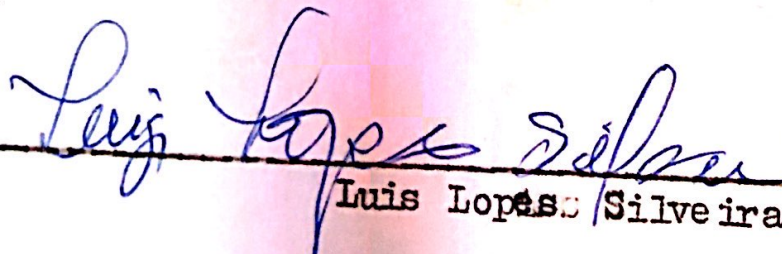
A Comissão:



Antonio Jerônimo de Oliveira



Antonio Eduardo Nogueira



Luis Lopes Silveira